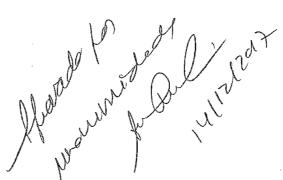


N.º: Gp0428-XI

Proc.º: 40.03.05.01 Data: 14.12.2017



## Voto de Protesto

## Pela gestão lesiva do IMAR no Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca

As recentes cartas de despedimento enviadas aos investigadores do IMAR ligados ao Programa Nacional de Recolha de Dados de Pesca parecem configuram um manifesto ato de gestão danosa e perniciosa para aquilo que são os compromissos assumidos pela Região Autónoma dos Açores para com a República e para com a Comunidade Europeia.

O facto de a alínea e) do artigo 6º da Portaria 63/2016 estipular o IMAR como o responsável pela recolha e tratamento de dados biológicos e de variáveis transversais (esforço e descargas);

O facto de o IMAR ser a única entidade regional legitimada e com capacidade de se candidatar ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas;

O facto de o Programa Nacional de Recolha de Dados de Pesca ser financiado a 100% das despesas elegíveis, e de estas suportarem inclusivamente a massa salarial associada;

O facto de o anterior triénio, 2014/2016, ter sido o primeiro a ser financiado ao abrigo da supracitada portaria, e ter correspondido aos preceitos para obter o financiamento;

O facto de, volvidos 11 meses do segundo triénio, 2017/2019, candidatáveis ao FEAMP ao abrigo da supracitada portaria, sem aparente incumprimento por parte da equipa de investigadores, vir a administração do IMAR resolver os contratos, quando o programa de trabalho já estava aprovado;

O facto de esta resolução de contratos colocar em causa a normal prossecução do referido programa;

O facto de os investigadores ligados a este programa terem assegurado a recolha destes dados há mais de uma década, serem agora descartados numa atitude para nós, incompreensível e injustificada;

1/2



O facto de não ter sido apresentada, por parte do IMAR, uma solução para a prossecução da recolha de dados, e de, pesando o facto de este programa ser uma obrigação da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, esta ser uma responsabilidade do Instituto em causa;

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe a aprovação do seguinte Voto de Protesto:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores protesta pela gestão lesiva dos interesses do IMAR que está a resolver os contratos dos investigadores ligados ao Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca, sem justificação aparente, e de esta decisão pôr em causa a recolha e análise de dados necessários ao apoio à decisão política e governamental, bem como as obrigações da região para com a República e para com a Comunidade Europeia nesta matéria.

Os Deputados,

Artur Lima

Graça Silveira

Catarina Cabeceiras

Rui Martins

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**AROUIVO** 

Intrada 3781

Proc. n.º 29.12

Data: 0/1/19/1/1/ N.º 3 / ET